



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.601, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>1362</u>	Data <u>24/07/97</u>
Horário <u>14:16</u>	
Responsável <u>[assinatura]</u>	

**Autoriza a alienar mediante
doação com encargo, área de
terreno destinada ao
desenvolvimento de atividades
industriais e comerciais.**

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, com encargo, à firma Assis Jato Ltda. ME, área de terreno, com 3.537,62 m², localizada na Avenida 2, cruzamento com a Rua 1 - Q - E - no CDA III, e assim descrita: "Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua 1; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 59,25 m, até encontrar o ponto "C", deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 51,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em curva à direita numa distância de 14,14m até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 50,25 m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição."*

Parágrafo Único - *A área descrita neste Artigo consta de Memorial Descritivo e Desenho nº 3.766, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

Artigo 2º - *A área de terreno descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à instalação da firma Assis Jato Ltda. ME, que atuará no Comércio Varejista de Tintas com serviço de jateamento e pintura geral.*

Artigo 3º - *O prazo para início das instalações do estabelecimento será de 4 (quatro) meses, contados da data da aprovação da presente Lei.*

Artigo 4º - *O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro de no máximo 12 (meses).*

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.601/97.....fls. 02

- Artigo 5º -** Os prazos previstos nos artigos 3º e 4º poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da Empresa desde que justificado e reconhecido como tal pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 6º -** Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, objeto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º;
II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal.
- Artigo 7º -** A doação autorizada através da presente Lei, fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLJARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de junho de 1997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



D.O. Particulares

Prefeitura Municipal de Assis

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcêz"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ASSUNTO: Área a Ser Doadá à Assis Jato Ltda-me
2. PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
3. ÁREA TOTAL: 3.537,62m²
4. LOCAL: CDA II - QE- Lotes 36 a 41
5. DESCRIÇÃO:

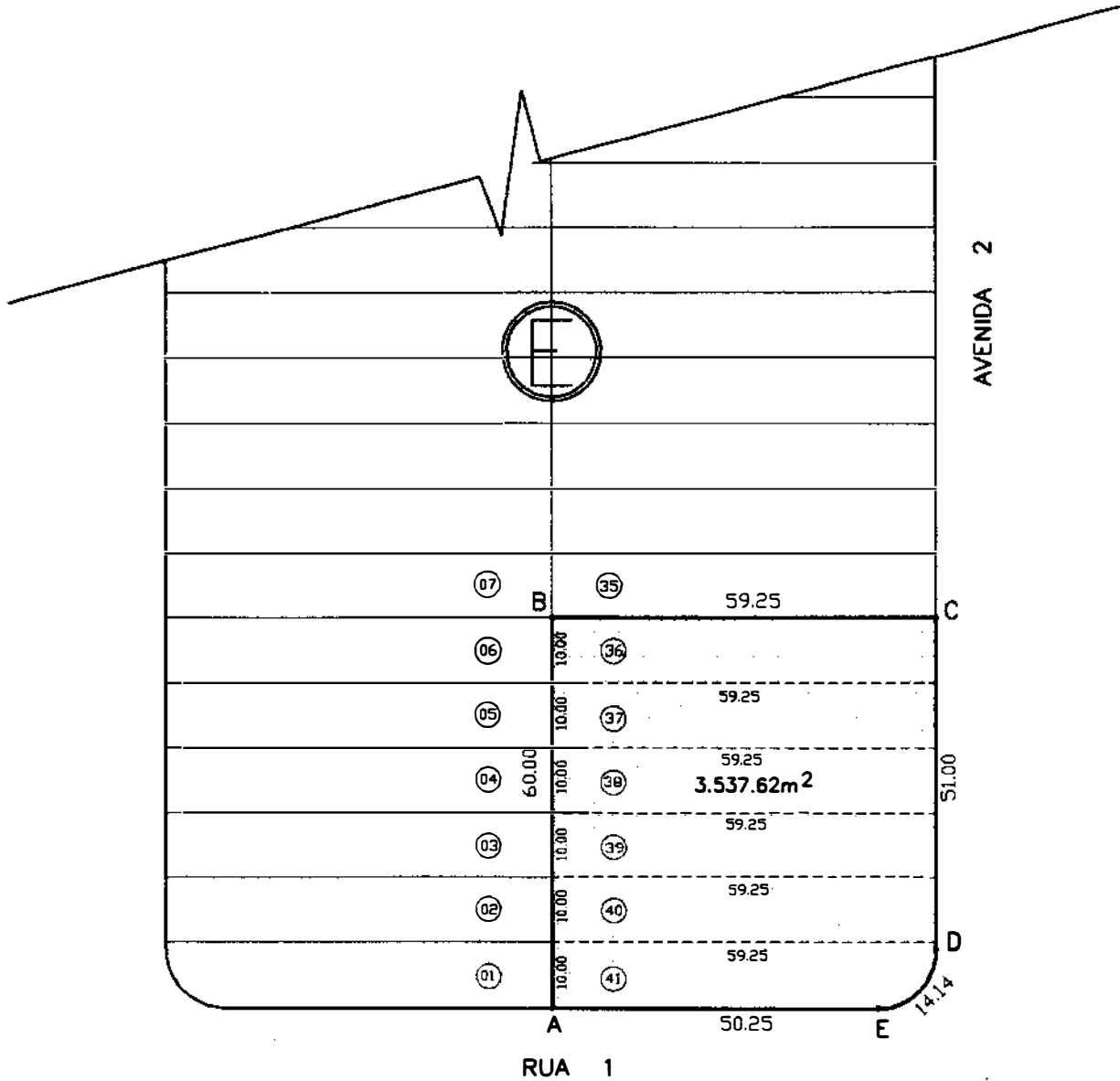
Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Rua 1; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 60,00m até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 59,25m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 51,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue em curva à direita numa distância de 14,14m até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 50,25m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3.766 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Assis, 16 de maio de 1997.

Eng. Edenilson Frazão

CREA N. 060.520.221-5

Depto. Obras Particulares e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA	ÁREA A SER DOADA - Á ASSIS JATO LTDA-ME	FOLHA	ÚNICA		
LOCAL	AVENIDA 2 / RUA 1 - Q E - C.D.A. II				
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ÁREA		3.537,62m²	
ENGENHEIRO	EDENILSON FRAZÃO - CREA : 0605202215				
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	ARQUIVO
16/05/97	1:1.000	LUANA	ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI	3.766